



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

TOR/OEI/MEC/FNDE/CAPES nº 94/2012

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação:

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos propositivos para subsidiar o aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos, no âmbito do Sistema de Gestão da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), da Capes, no processo de formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à criação dos módulos: “Agenda de Polos”; “Análise de Oferta”; e “Monitoramento de Polos”, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

3. Enquadramento

3.1. Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividade

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da CAPES e FNDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação criou os Planos de Ações Articuladas – PAR para garantir o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, que visa a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, implementados através do Decreto da Presidência de República Nº 6094, de 24 de Abril de 2007.

Em consonância com estes planos, o Sistema Universidade Aberta do Brasil foi criado pelo Ministério da Educação em 2005 no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior sob 5 eixos fundamentais:

1. Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso.
2. Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
3. A avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação em implementação pelo MEC;
4. As contribuições para a investigação em educação superior a distância no país.
5. O financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância.

Tendo como base o aprimoramento da educação a distância, o Sistema UAB visa expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior. Para isso, o sistema busca fortes parcerias entre as esferas federais, estaduais e municipais do governo.

Após um amplo estudo das necessidades das áreas de negócio demandantes e análise da projeção de crescimento da UAB como um todo, foram identificados três módulos que garantirão que o sistema suporte as futuras demandas e fornecerão ferramentas para uma gestão eficiente do programa.

Os módulos identificados foram:

1. Módulo de Agenda de Polos – Módulo que permitirá que os gestores da UAB exerçam um melhor gerenciamento sobre o uso dos Polos. Os coordenadores UAB e de Polos cadastrarão as atividades a serem realizadas no semestre letivo, possibilitando o máximo aproveitamento da infraestrutura disponibilizada.
2. Módulo de Análise de Oferta – Módulo, que por meio de rotinas automatizadas, apresentará informações consolidadas sobre ofertas, servindo de subsídio aos analistas da UAB para realizar análise de proposta, sem a necessidade de consulta manual a diversos locais para tomada de decisão.
3. Módulo de Monitoramento de Polos – Módulo executará automaticamente uma vasta checagem dos dados do Polo para apresentação do resultado do monitoramento do Polo, que será validado pelo consultor responsável. Além de completar as informações com as recomendações de melhoria, bem como, inclusão de outras pendências ou restrições. Estas informações resultarão em um conceito do Polo.

Com criação da Diretoria de Educação à Distância – DED e, conseqüentemente, a transferência do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC para esta diretoria, a Coordenação Geral de Sistemas da Capes necessitará de apoio de mão-de-obra para suportar as demandas de manutenção e evolução do *software* de Gestão da UAB, fazendo-se necessário a contratação de consultores que fornecerão a força de trabalho necessária para a evolução da UAB.

O presente instrumento visa subsidiar e gerenciar o processo de construção dos novos módulos do sistema de gestão da Universidade Aberta do Brasil - SisUAB.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Identificar os modelos de processos;
- b) Elaborar cronograma das atividades envolvidas em todo o processo de desenvolvimento;
- c) Propor estratégias para subsidiar o gerenciamento dos riscos em relação à segurança, disponibilidade, desempenho e conformidade, com vistas a mitigar os riscos e subsidiar suporte à decisão gerencial;
- d) Conceber, elaborar, analisar e documentar os produtos em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Software da CAPES.

6. Produtos ou resultados previstos:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Documento Técnico A contendo proposta de estratégia para subsidiar o processo de criação do “Módulo de Agenda de Polos”, no âmbito do SisUAB, contemplando os modelos de processos, cronograma e gerenciamento dos riscos. Atividades (a), (b), (c), (d).	50 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico B contendo proposta de estratégia para subsidiar o processo de criação do “Módulo de Análise de Oferta”, no âmbito do SisUAB, contemplando os modelos de processos, cronograma e gerenciamento dos riscos. Atividades (a), (b), (c), (d).	115 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico C contendo proposta de estratégia para subsidiar o processo de criação do “Módulo de Monitoramento de Polos”, no âmbito do SisUAB, contemplando os modelos de processos, cronograma e gerenciamento dos riscos. Atividades (a), (b), (c), (d).	180 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso Superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou áreas equivalentes, ou Nível Superior completo, em qualquer área do conhecimento, com Pós-graduação, stricto e/ou lato sensu, em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou áreas equivalentes.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- Experiência de 5 (cinco) anos na área de planejamento ou coordenação de atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas; tendo exercido atividades de análise, avaliação e racionalização de processos de gerência de projetos.

b.2. Desejável:

- Desejável experiência em programação Java
- Desejável experiência em programação Web (Javascript, Ajax, CSS)
- Desejável experiência em serviço público
- Desejável experiência em Hibernate 3
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional
- Desejável conhecimento em PostgreSQL
- Desejável conhecimento em Webservice
- Desejável conhecimento em RUP / UML

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02 Bloco L lote 6 Sobreloja – Brasília – DF.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word

2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na CAPES/MEC, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências da CAPES/MEC – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.